



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA/BA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90019/2025  
ABERTURA: 16/12/2025 ÀS 09:00 HRS

**OBJETO:** *“Fornecimento de veículos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades por transporte da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.»*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

## I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

## II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para*

**RENAULT DO BRASIL LTDA.**  
Av. Renault, 1300  
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR  
Tel: +033 (11) 2184-8379  
www.renault.com.br



*solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DOS VIDROS TRASEIROS – ITEM 02

É texto do edital: “*Vidros elétricos.*”

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos nas janelas dianteiras, sendo o padrão para os veículos de entrada do segmento.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos somente nas janelas dianteiras.

#### DA POTÊNCIA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: «*Motor com potência a partir de 110 cv.*»

Ocorre que, o edital não especifica em qual combustível deve ser considerada a referida potência exigida. Pois, o veículo a ser apresentado possui de série 109 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 112 cv (etanol) @ 5.500 rpm.

Tendo em vista que, o veículo atende a exigência da Administração, solicita-se esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração.

#### DO ACESSÓRIO ORIGINAL – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: «*Bancos em couro de fábrica.*»



Ocorre que, sendo um item simples, poderia ser facilmente instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, sem acarretar nenhum prejuízo a Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento o acessório em referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

#### DO BANCO DE COURO – ITEM 03

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: «*Bancos em couro de fábrica.*»

Ocorre que, o veículo a ser apresentado será entregue com banco de couro sintético.

Destaca-se que, o couro em material sintético é conhecido por ser muito mais sustentável quando comparado ao couro legítimo. Esse tipo de couro dispõe de um custo-benefício muito melhor quando em relação ao couro de origem animal.

Diante disso, solicita-se esclarecimento se será aceito banco de couro em material sintético.

#### DA DIREÇÃO – ITENS 02/06/07

O edital exige em sua especificação: «*Direção elétrica ou hidráulica.*»

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.



#### DO COMBUSTÍVEL – ITENS 02/06/07

É o texto do edital: «*Os veículos deverão estar com o tanque de combustível totalmente abastecido.*»

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela requerente tem como característica ser bicombustível, podendo ser abastecido tanto com gasolina como etanol. Considerando que existe uma significativa variação de valor em relação aos combustíveis, faz-se necessário o esclarecimento quanto ao combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento sobre qual combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega.

#### DAS REVISÕES – ITENS 02/03/06/07

O edital exige em sua especificação: «*A contratada deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do Estado de entrega do item.*»

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.



## DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS

02/03/06/07

O edital exige em sua especificação: «*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.*»

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

### **IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**

#### DA POTÊNCIA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: «*Potência do motor mínima de 120 cv.*»



Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui 109 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 112 cv (etanol) @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 109 cv.

#### DO CÂMBIO – ITEM 02

É texto do edital: «*Transmissão automática mínima de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.*»

Ocorre que, a requerente pretende ofertar veículo com câmbio manual, sendo o padrão para os veículos deste segmento.

A transmissão mecânica permite um maior desenvolvimento do veículo, além de um controle muito mais preciso para manobras.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, requer-se a alteração do edital, de modo que passe a constar no mínimo transmissão manual.

#### DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: «*Tanque de combustível com no mínimo 50 litros.*»

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 46 (quarenta e seis) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 46 (quarenta e seis) litros.

#### **RENAULT DO BRASIL LTDA.**

Av. Renault, 1300  
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR  
Tel: +033 (11) 2184-8379  
www.renault.com.br



#### DA CAPACIDADE DE CARGA – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: «*Capacidade de carga mínima 800 kg.*»

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo a capacidade de carga de 750 KG, diferença mínima daquela exigida em edital, a qual não afeta na funcionalidade do veículo.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade de carga para no mínimo 750 kg.

#### DO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: «*Desembaçador do vidro traseiro.*»

Ocorre que, os veículos do segmento Van não costumam apresentar desembaçador do vidro traseiro, tendo em vista que a frente da janela traseira encontra-se a última fileira de bancos. Logo, a exigência de desembaçador para o vidro traseiro não dispõe de aplicabilidade prática.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de desembaçador do vidro traseiro.

#### **V. DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos somente nas janelas dianteiras;
- c) O esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração;



- d) O esclarecimento o acessório em referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;
- e) O esclarecimento se será aceito banco de couro em material sintético;
- f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- g) O esclarecimento sobre qual combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega;
- h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- i) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- j) A alteração para potência mínima de 109 cv;
- k) A alteração do edital, de modo que passe a constar no mínimo transmissão manual;
- l) A alteração para tanque de combustível mínimo 46 (quarenta e seis) litros;
- m) A alteração da capacidade de carga para no mínimo 750 kg;
- n) A exclusão da exigência de desembaçador do vidro traseiro.



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [renault.licitacoes@gvp.net.br](mailto:renault.licitacoes@gvp.net.br) ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,  
Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 10 de dezembro de 2025.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT  
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA  
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA  
Fone: (41) 98843-3212 – [renault.licitacoes@gvp.net.br](mailto:renault.licitacoes@gvp.net.br)

**RENAULT DO BRASIL LTDA.**

Av. Renault, 1300  
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR  
Tel: +033 (11) 2184-8379  
[www.renault.com.br](http://www.renault.com.br)

Confidential C